



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica N.º 4/2024 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2024.

Vocativo do Destinatário,

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta nos casos suspeitos ou confirmados de Leishmaniose Tegumentar no ambulatório de Dermatologia do Hospital Universitário de Brasília.

1. OBJETIVO

1.1. Este documento têm como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde e Atenção Secundária para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de Leishmaniose Tegumentar (LT) em ambulatório especializado no Hospital Universitário de Brasília, serviço contratualizado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), objetivando-se a confirmação diagnóstica, instituição terapêutica e acompanhamento adequado dos casos confirmados. O objetivo final deste documento é otimizar o fluxo de atendimento aos portadores de LT, reduzindo a morbidade e deformidades ocasionadas pela doença.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos de encaminhamento selecionados são os mais relevantes para o cuidado, entretanto, outras situações clínicas ou mesmo achados na história e no exame físico dos pacientes podem justificar a necessidade de referenciamento ao ambulatório especializado e podem não estar contemplados nesta Nota Técnica. Todas as informações consideradas relevantes devem ser relatadas no momento do encaminhamento.

2.2. As leishmanioses são antropozoonoses de grande impacto na saúde pública e apresentam variado espectro clínico e diversidade epidemiológica, com registro aproximado de dois milhões de novos casos ao ano. A leishmaniose tegumentar (LT) tem ampla distribuição mundial; no Brasil conta com casos registrados em todas as regiões do território nacional, sendo o risco de ocorrência de deformidades e seu potencial impacto psicossocial e econômico os principais motivadores da priorização de seu diagnóstico e tratamento. A maior parte dos casos ocorre em indivíduos do sexo masculino maiores de 10 anos, entretanto todas as faixas etárias e ambos os gêneros podem ser acometidos. Segundo dados do Ministério da Saúde, a região Norte apresenta o maior número de casos de LT registrados por ano (46,4 casos/100.000 habitantes), seguida pela região Centro-Oeste e Nordeste.

2.3. A lesão típica da leishmaniose cutânea desenvolve-se após período de incubação variável de 2 semanas a 2 meses, consistindo em úlcera habitualmente indolor de diâmetro variável, com fundo granulomatoso grosseiro, bordas emolduradas bem delimitadas e infiltradas, associada ou não a adenomegalia satélite. A lesão típica é habitualmente precedida por mácula que surge após a picada do flebotômio vetor, que evolui com formação de pápula de crescimento progressivo que rotineiramente resulta em úlcera. A forma mucosa pode ocorrer anos após a inoculação do parasita, devendo-se considerar a presença de cicatrizes cutâneas como critério complementar para a confirmação do diagnóstico dessa.

2.4. Para fins gerais desta nota técnica, considerar-se-ão casos suspeitos de LT:

2.5. Leishmaniose cutânea: usuário residente em ou com histórico de exposição a áreas de transmissão que apresentem lesões cutâneas ulceradas ou não com 3 ou mais semanas de evolução ou lesões típicas com duas ou mais semanas de evolução.

2.6. Leishmaniose mucosa: usuário residente em ou com histórico de exposição a áreas de transmissão com presença de lesão de mucosa de vias aéreas superiores, mormente mucosa nasal, ou que apresentem infiltração mucosa com obstrução, sangramento ou coriza persistentes.

2.7. Serão considerados casos confirmados de LT:

2.8. Usuário residente em ou procedente de área de transmissão, com exame parasitológico direto positivo e/ou cultura positiva (isolamento in vitro do parasito) ou PCR ou exame histopatológico compatível.

2.9. Usuário com suspeita clínica, residente em ou procedente de área confirmada de transmissão, sem acesso a métodos diagnósticos laboratoriais, com resposta positiva à prova terapêutica.

3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

3.1. Serão incluídos nesta nota técnica:

3.2. Todos os casos suspeitos de LT sem acometimento visceral;

3.3. Casos confirmados de LT;

3.4. Lesões não típicas de LT desde que com diagnóstico confirmado por exame histopatológico.

3.5. A confirmação diagnóstica não é pré-requisito para o encaminhamento. Todos os casos suspeitos serão submetidos à rotina de investigação de LT no ambulatório subespecializado, que inclui exame anatomopatológico, imunofluorescência indireta, pesquisa de DNA de Leishmania por PCR, cultura para fungos, gene expert para Micobactéria e demais exames que se julgar necessários.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 4.1. Não serão contemplados por esta nota técnica os casos de Leishmaniose Visceral, ainda que apresentem lesões cutâneas. Esses casos deverão ser encaminhados à Infectologia segundo Nota técnica Vigente nº 2/2020.
- 4.2. Casos suspeitos pela clínica, porém com diagnóstico laboratorial descartado (IFI ou ELISA negativos).
- 4.3. Casos não suspeitos de LT ou sugestivos de outras dermatoses deverão ser encaminhados conforme Nota Técnica de Dermatologia Geral. Diagnósticos diferenciais que devem ser lembrados: tuberculose, micobacterioses atípicas, paracoccidiodomicose cutânea, úlceras de estase venosa, úlceras decorrentes da anemia falciforme, picadas de insetos, granuloma por corpo estranho, ceratoacantoma, carcinoma basocelular, carcinoma espinocelular, histiocitoma, linfoma cutâneo, esporotricose, cromoblastomicose, piodermites, trauma local, histoplasmose, criptococose cutânea, micobacteriose disseminada e hanseníase virchowiana.

5. REGULAÇÃO

- 5.1. O código e o procedimento informados para fins de regulação dos casos previstos nesta nota técnica são os seguintes:

Código Interno	Código Unificado	Descrição do Procedimento Interno
0701974	0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA - LEISHMANIOSE

- 5.2. Os Códigos Internacionais de Doença (CID 10) contemplados por esta nota técnica serão: B55.1, B55.2 e B55.9.
- 5.3. Os casos suspeitos ou com diagnóstico confirmado de LT a serem referenciados ao ambulatório especializado deverão sê-lo via SISREG III, conforme Nota Técnica específica para esta patologia.

6. CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO

- 6.1. Os encaminhamentos ao ambulatório de LT deverão conter:
- 6.2. Anamnese, na qual conste detalhadamente a cronologia de início e evolução da lesão cutânea ou alteração mucosa;
- 6.3. Esquemas terapêuticos tópicos e sistêmicos previamente empregados, incluindo antibioticoterapia;
- 6.4. Exame físico detalhado, especificando o número de lesões apresentadas, suas características e topografia; presença ou não de acometimento mucoso; presença de visceromegalias ou demais achados que sugiram acometimento visceral;
- 6.5. Resultados de exames laboratoriais e demais exames complementares previamente realizados (incluindo eletrocardiograma e, se houver, biópsia cutânea e cultura de raspado dérmico ou IFI ou ELISA para leishmania), quando disponíveis.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos suspeitos de LT poderão ser encaminhados diretamente da Atenção Primária ao ambulatório de referência supradescrito, sem a necessidade de atendimento prévio por médico dermatologista da Atenção Secundária, desde que respeitados os critérios descritos nesta nota técnica e cujo encaminhamento contemple todos os dados necessários supracitados.
- 7.2. Os retornos ao ambulatório subspecializado dos pacientes com diagnóstico confirmado de LT serão agendados diretamente no serviço de referência após consulta inicial. Na ocasião da alta após tratamento, os pacientes serão contra-referenciados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de onde foram referenciados. Após a alta, caso nova avaliação no ambulatório subspecializado seja necessária, novo pedido deverá ser encaminhado via SISREG III.
- 7.3. Nos casos em que o diagnóstico de LT seja excluído, o usuário será contra-referenciado à UBS de origem.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. Esta nota técnica manter-se-á válida da sua publicação até a publicação de novos protocolos ou de normativas posteriores que suplantem as recomendações aqui apresentadas.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 9.1. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar (Ministério da Saúde, 2017). Disponível em: https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf
- 9.2. Diretrizes para tratamento das Leishmanioses na região das Américas (OPAS, 2022). Disponível em <https://www.gov.br/sau.de/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/leishmaniose/3-leishmaniose-nas-america-recomendacoes-para-o-tratamento/view>.

10. ELABORADORES

- 10.1. Ana Carolina de Souza Machado Igreja - Referência Técnica Distrital de Dermatologia
- 10.2. Fernanda Paglia Duran - Referência Técnica Distrital Colaboradora de Dermatologia



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA DE SOUZA MACHADO IGREJA - Matr.1673978-7, Referência Técnica Distrital (RTD) Dermatologia, em 26/01/2024, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO - Matr.1666110-9, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 11/03/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA ARAUJO MORAIS - Matr.1672187-X, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 11/03/2024, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 22/03/2024, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=132155775)
verificador= **132155775** código CRC= **20C096DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br